

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 293/70

Aprovado em 25/11/1970

Contrário à matrícula de aluno, na Faculdade de Ciências de Barretos.

PROCESSO CEE - 715/70  
INTERESSADO - NELI SÔNIA DE CARVALHO  
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR  
RELATOR - LUIZ CANTANHEDE FILHO

Antes de emitir qualquer parecer é necessário saber se o Regimento da Faculdade de Ciências de Barretos admite a figura do aluno ouvinte, para quem foi reprovado no exame ou concurso vestibular de outra escola e que pretendeu efetivar matrícula em julho de 1970.

Também cumpre esclarecer se de fato ela não efetivou a matrícula só por ser excedente ou se ela, obtendo as baixíssimas notas que obteve, não foi habilitada na FFCL de São José do Rio Preto.

Em 2.11.1970  
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO

Em tempo: Tomei conhecimento hoje da filha anexa que mostra ter sido candidata reprovada na FFCL de São José do Rio Preto. Assim nem as dúvidas que apresentei acima existem. A resposta a direção da Fac. de Ciências de Barretos é negativa.

Sala das Sessões da CES, aos 16 de novembro de 1970.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente  
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO - Relator  
Conselheiro ALDEMAR MOREIRA  
Conselheiro SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES  
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES